



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Referência: 8500468-49.2017.8.06.0026

Assunto: PROVIDÊNCIAS

Interessado: UNIMED DE PAULO AFONSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 25 2017/CGJCE

Cuida-se de Pedido de Providências, formulado por UNIMED DE PAULO AFONSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Em Liquidação Extrajudicial, mediante o ofício nº 16/2017/LE_UPA, por meio do qual solicita a adoção de medidas necessárias à expedição de comunicado aos órgãos vinculados a esta Casa Censora, para que prestem, diretamente ao liquidante nomeado – Sr. Wellington dos Santos Teixeira – as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

Vieram-me conclusos.

Desta feita, determino seja elaborado Ofício Circular, no sentido de que, todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará procedam o exame da existência de bens de propriedade da operadora de planos de assistência à saúde UNIMED DE PAULO AFONSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com ulterior informe da ocorrência diretamente ao **Sr. Wellington dos Santos Teixeira – liquidante**, cujo endereço encontra-se descrito nos documentos de fls. 02/07, os quais deverão ser fotocopiados e enviados em anexo.

Comunique-se ao interessado acerca do inteiro teor deste expediente.

Após, ARQUIVEM-SE. Cópia desta servirá como ofício.

À Diretoria-Geral para providências.

Fortaleza, 08 de março de 2017.


DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
Corregedor-Geral da Justiça

UNIMED DE PAULO AFONSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
- Em Liquidação Extrajudicial - CNPJ nº 01.085.378/0001-06

OFÍCIO Nº 016/2017/LE_UPA

Paulo Afonso-BA, 08 de fevereiro de 2017.

À

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº - Cambéba

CEP 60822-325- Fortaleza - CE

Corregedoria Geral da Justiça
RECEBIDO

EM: 17 / 02 / 2017

Matricula (800632)

Assunto: **Solicitação de informações sobre a existência de bens.**

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional - **RO nº 2.115**, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2017, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde **UNIMED DE PAULO AFONSO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Em Liquidação Extrajudicial**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.085.378;0001-06, e nomeou como liquidante o Sr. **WELLINGTON DOS SANTOS TEIXEIRA**, conforme Portaria nº 8.681, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2017. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial.

1. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.
2. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.
3. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade

UNIMED DE PAULO AFONSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
- Em Liquidação Extrajudicial - CNPJ nº 01.085.378/0001-06

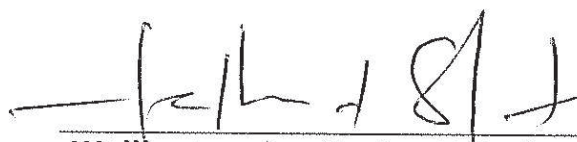
adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

4. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.Sª o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao liquidante nomeado, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no seguinte endereço para correspondência: Rua Poeta Luiz Raimundo Batista Carvalho, 789, apto 2801, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP 58037-530, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

5. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.



Wellington dos Santos Teixeira

Liquidante Extrajudicial

Endereço provisório para correspondência:

Rua Poeta Luiz Raimundo Batista Carvalho, 789, apto 2801, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP 58037-530



Art. 1º Fica nomeado o Sr. Wellington dos Santos Teixeira, CPF nº 033.142.184-43, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Unimed de Paulo Afonso Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 31.250-9, inscrita no CNPJ sob o nº 01.085.378/0001-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 8.682, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Ana Cláudia Mathias Náfef, CPF nº 097.849.147-51, para exercer a função de assistente de liquidação da Unimed Paulista Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 30.133-7, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.472/0001-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 8.683, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Antonio Ferreira de Pinho, CPF nº 266.226.708-97, da função de liquidante extrajudicial da Multiclinicas Assistência Médica, Cirúrgica e Hospitalar Ltda. - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 33.149-0, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.370/0001-61, para a qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 6.656, de 16 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2014.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Cristiana Aragão Marques, CPF nº 740.303.613-15, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Multiclinicas Assistência Médica, Cirúrgica e Hospitalar Ltda. - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 33.149-0, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.370/0001-61.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 8.684, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Joaquim Martins Pereira, CPF nº 384.645.608-00, da função de liquidante extrajudicial da MEDLINE - Assistência Médica e Odontológica Ltda. - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 40.180-3, inscrita no CNPJ sob o nº 68.324.763/0001-21, para a qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 4.744, de 02 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Ana Cláudia Mathias Náfef, CPF nº 097.849.147-51, para exercer a função de liquidante extrajudicial da MEDLINE - Assistência Médica e Odontológica Ltda. - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 40.180-3, inscrita no CNPJ sob o nº 68.324.763/0001-21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 8.685, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Carlos Henrique Pinto da Silva, CPF nº 722.346.797-53, da função de liquidante extrajudicial da CIME Cirurgia e Medicina S/C Ltda. - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 32.334-9, inscrita no CNPJ sob o nº 47.559.372/0001-16, para a qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 8.167, de 27 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2016.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Wilson Roberto Rosalino, CPF nº 107.766.978-03, para exercer a função de liquidante extrajudicial da CIME Cirurgia e Medicina S/C Ltda. - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 32.334-9, inscrita no CNPJ sob o nº 47.559.372/0001-16.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 8.686, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. Andréa Pedrosa de Góes, CPF nº 016.673.757-76, da função de liquidante extrajudicial da Clínica Marechal Rondón Ltda. - ME - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 40.796-8, inscrita no CNPJ sob o nº 68.592.658/0001-73, para a qual havia sido nomeada por meio da Portaria nº 7.576, de 06 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Carlos Henrique Pinto da Silva, CPF nº 722.346.797-53, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Clínica Marechal Rondón Ltda. - ME - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 40.796-8, inscrita no CNPJ sob o nº 68.592.658/0001-73.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 8.687, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Wilson Roberto Rosalino, CPF nº 107.766.978-03, da função de liquidante extrajudicial da Vectra Assistência Médica e Odontológica Ltda. - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 40.177-3, inscrita no CNPJ sob o nº 67.163.451/0001-10, para a qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 4.647, de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 31 de outubro de 2011.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Ana Cláudia Mathias Náfef, CPF nº 097.849.147-51, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Vectra Assistência Médica e Odontológica Ltda. - em liquidação extrajudicial, registro ANS cancelado nº 40.177-3, inscrita no CNPJ sob o nº 67.163.451/0001-10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 8.688, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Antônio Ferreira de Pinho, CPF nº 266.226.708-97, para exercer a função de diretor fiscal na operadora UNIHOSP Serviços de Saúde Ltda., registro ANS nº 41.253-8, inscrita no CNPJ sob o nº 04.083.773/0001-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 8.689, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nomear a servidora MARIA THEREZA CAROLINA DE SOUZA GOUVEIA, Matrícula SIAPE nº 3338909, CPF 897.503.997-25, para exercer o Cargo Comissionado Técnico, CCT III, na Diretoria-Adjunta - DIRAD, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO.

JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 8.690 - Nomear a servidora LALUCHA PARIZEK SILVA, matrícula SIAPE nº 2073674, CPF nº 067.916.786-23, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador - CCT V, na Coordenadoria de Assuntos Normativos e Institucionais - COANI, na Assessoria Normativa - ASSNT, na Diretoria-Adjunta - DIRAD, da Diretoria de Fiscalização - DIFIS, ficando excluída do Cargo Comissionado Técnico, CCT IV, da Assessoria Normativa - ASSNT/DIRAD/DIFIS, que atualmente ocupa.

Nº 8.691 - Designar o servidor GUSTAVO JUNQUEIRA CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1621002, para substituir o Cargo Comissionado de Coordenador - CCT V, na Coordenadoria de Assuntos Normativos e Institucionais - COANI/ASSNT/DIRAD/DIFIS, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 206, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, VI e o art. 54, III, § 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Nomear a servidora CLAUDIA DARBELEY CAVALIERI DE MORAES, matrícula SIAPE nº 0463724, para exercer o Cargo Comissionado de Gerência-Executiva - CGE IV, de Gerente, de Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, da Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, da Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

PORTARIA Nº 205, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.596, de 8 de agosto de 2016, alterada pela Portaria nº 1.724, de 5 de setembro de 2016, resolve:

Tornar insubsistente a Portaria nº 139, de 26 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 27 de Janeiro de 2017, Seção 2, página 33.

LEONARDO BATISTA PAIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 92, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no DOU nº 16, de 23 de janeiro de 2017, seção 2, pág. 36, Onde se lê: Nomear a servidora LARISSA BALDEZ CAMPOS DE SOUZA...

Leia-se: Nomear a servidora LARISSA BISPO BALDEZ...

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 28, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o artigo 16 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, publicado no DOU de 4.10.2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25100.000.031/2017-10, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Sonia Regina Rodrigues Vieira, Matrícula SIAPE nº 0476690, ocupante do cargo de Telefonista Recepcionista, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e a vantagem do artigo 62-A da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELIAS RIBEIRO DA SILVA

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 126 - Designar MARIA LILIANE MACIEL MONTEFUSCO para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Atenção Integrado à Saúde do Servidor, do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, FCPE-101.1, código 50.0072.

Nº 127 - Dispensar LUIZ FERNANDO GONÇALVES DIAS da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Atenção Integrado à Saúde do Servidor, do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, FCPE-101.1, código 50.0072.

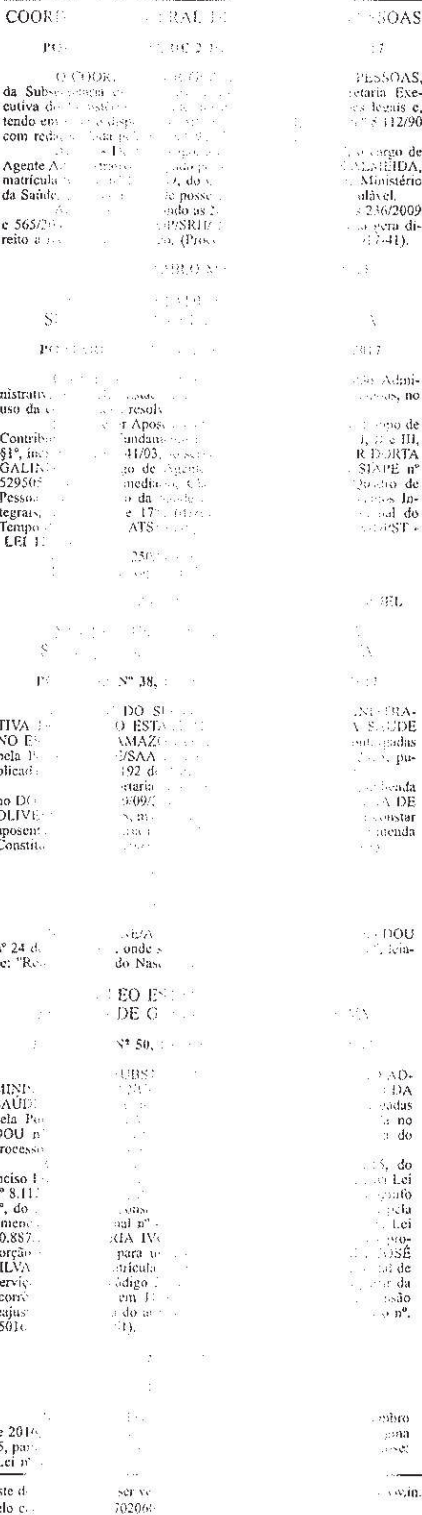
Nº 128 - Designar LUIZ FERNANDO GONÇALVES DIAS para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Atenção Integrado à Saúde do Servidor, do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, FCPE-101.1, código 50.0072.

Nº 129 - Dispensar MARIA LILIANE MACIEL MONTEFUSCO do encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Atenção Integrado à Saúde do Servidor, do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, FCPE-101.1, código 50.0072.

Nº 130 - Nomear WELINTON GONÇALVES MONTEIRO para exercer o cargo de Coordenador de Administração do Pessoal do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.3, código 50.0073.

Nº 131 - Exonerar EMIVAL FERREIRA DA SILVA do cargo de Coordenador de Administração de Pessoal do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.3, código 50.0073.

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES



PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 68 - Tomar sem efeito a Portaria nº13/SEGAD/NEMS/ES, de 27 de Janeiro de 2017, publicada no DOU nº 22, de 31 de Janeiro de 2017, anulando a concessão de aposentadoria voluntária integral à servidora ILANDIA MARIA ALVES DE SIQUEIRA, matrícula SIAPE 0545365, ocupante do cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Atendimento de Enfermagem, Classe "S", Padrão III, do quadro de Pessoal do Ministério da Saúde - ES. (Processo SIPAR Nº 25002.007405/2016-55)

Nº 69 - Tornar sem efeito a Portaria nº14/SEGAD/NEMS/ES, de 27 de Janeiro de 2017, publicada no DOU nº 22, de 31 de Janeiro de 2017, anulando a concessão de aposentadoria voluntária integral ao servidor JAIME RIBEIRO COELHO, matrícula SIAPE 0545196, ocupante do cargo de Médico, Classe "S", Padrão III, do quadro de Pessoal do Ministério da Saúde - ES. (Processo SIPAR Nº 25002.001764/2016-01)

MARIANA DA COSTA SCHORN

PORTARIA Nº 14, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

A Chefe do Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, usando da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela PORTARIA/SE/SAA nº 1804 de 17/10/2013, publicada no DOU nº 192 de 3/10/2013, resolve:

Conceder Pensão Vitalícia a CLEONICE CORREA DE MATOS esposa do ex-servidor aposentado LEONARDO PINTO DE MATOS, Matrícula SIAPE 475974, Guarda de Endemias, NI-422/314, Classe "S", Padrão III, com fundamento no § 7º, Inciso I do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei 10.887/04 combinado com os arts. 215 e 217, Inciso I, Art. 222 da Lei 8.112/1990 com alteração dada pelo art. 3º, Inciso I da Lei 13.135/2015, a partir de 22/01/2017. Processo nº 25006.000410/2017-88

JOSEFINA ROSANA CAIMAR

PORTARIA Nº 18, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

A Chefe do Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, usando da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela PORTARIA/SE/SA n° 1804 de 1º/10/2013, publicada no DOU n° 192 de 3/10/2013, resolve:

Conceder Pensão Vitalícia a IRENE OLIVEIRA DE ALMEIDA esposa do ex-servidor aposentado SEBASTIÃO SANTANA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE 507309, Agente de Saúde Pública, Nº-422/218, Classe "S", Padrão III, com fundamento no § 7º, Inciso I do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei 10.887/04 combinado com os arts. 215 e 217, Inciso I Art. 222 da Lei 8.112/1990 com alteração dada pelo art. 3º, Inciso I da Lei 13.135/2015, a partir de 20/01/2017. Processo nº 25006.600372/2017-63

JOSEFINA ROSANA CAIMAR

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

A Chefe Substituta do Serviço de Gestão Administrativa da Coordenação de Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PT/SE/SAA/MS N.º 1681, de 09/12/2016, publicada no DOU N.º 237 de 12/12/2016, resolve:

Nº 24 - Conceder pensão mensal a EDONE GUTIERREZ D'AVILA, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso IV, alínea "b", combinado com o artigo 219 e 222 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015 e o artigo 40, §§ 7º e 18 da CF/88, com redação da EC 41/2003, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, filio maior inválido do ex-servidor EDONE RAYMUNDO D'AVILA, Matrícula SIAPE nº 0527608, do Quadro Permanente deste Ministério, falecido em 15/03/2016, no valor correspondente a 1/3 da respectiva remuneração decorrente do cargo de Agente Administrativo, Código 422/203, Classe "S", Referência/Pagamento: Acrescentar 15% da remuneração de 15% da Administração de Trabalho do Serviço Público, Lei nº 8.112/90 e da Gratificação de Desempenho da Atividade da Previdência, Saúde e Trabalho - GDPTSP Lei nº 11.784/2008, com vigência a partir de 01/02/2017 (Processo nº 25025.007545/2016-11).

www.in.gov/sofaenact/de.htm.

Nº 25 - Alterar a Portaria SEGEPR/S Nº 99 de 13 de abril de 2016 que trata da concessão de pensão mensal Temporária a EDUARDO COSTA D'AVILA, decorrente da morte do ex-servidor EDONE RAYMUNDO D'AVILA, Matrícula SIAPE nº 0527608, para fazer constar que a partir da data 01/02/2017 foi alterada a cota de pensão de 1/2 para 1/3, de acordo com a Portaria SEGEPR/S Nº 105 de 27 de abril de 2016;

Nº 26 - Alterar a Portaria SEGEPR/S Nº 105 de 27 de abril de 2016 que trata da concessão de pensão mensal a CLÁUDIA ANDREIA COSTA, decorrente da morte do ex-servidor EDONE RAYMUNDO D'AVILA, Matrícula SIAPE nº 0527608, para fazer constar que a partir da data 01/02/2017 foi alterada a cota de pensão de 1/2 para 1/3, de acordo com a Portaria SEGEPR/S Nº 105 de 27 de abril de 2016;

MAGDA ELISA DE ASSIS

PORTARIA Nº 52, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA CGR/SAAMS 1.804, de 01/10/2013, publicada no DOU n.º 192, de 03/10/2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo especificado, resolve:

Decretar, classificar, "S", padrão III, ocupado pelo servidor JOSÉ MANUEL DE BRITO PASCOAL, matrícula SIAPE n.º 595.653, do Quadro de Pessoal deste Ministério, de acordo com o inciso IX, do artigo 33, da Lei n.º 8.112/1990, em virtude do óbito ocorrido naquela data, (725044.000572/2013-36).

MARCELO FERREIRA KAWATOKO

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

A CHIE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE - SUBSTITUTA nomeada pela PT nº 1.346/GM/MS, de 21 de outubro de 2015, publicada no DOU nº. 202, de 22 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada pela PT nº. 1.804/SA/SE/MS, de 01/10/2013, publicada no DOU nº. 192, de 03/10/2013, resolve:

Nº 19 - Art. 1º Conceder Pensão a EDITE PEREIRA PENNA (companheira), ora fundante no Art. 217, inciso III, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 3.135/2015, obedecido ao disposto no Art. 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal e o Art. 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, a partir de 22/09/2016, deixada por morte de MANOEL PORFÍRIO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 576.908, aposentado do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "C", Padrão I, deste Ministério.

Art. 2º. A pensão corresponderá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite. (Processo nº 25021.002565/2016-80)

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE - SUBSTITUTA, nomeada pela PT n.º 1.246/GM/MS, de 21 de outubro de 2015, publicada no DOU n.º 202, de 22 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada pela PT n.º 1.804/SA/SE/MS, de 01/10/2013, publicada no DOU n.º 192, de 03/10/2013, resolve:

Nº 20 - Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEGAD/NE/MS/SE nº 12, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 25, de 3 de fevereiro de 2017, Seção 2, pg. 44.

ANA ELISA CORREA FERNANDES

PORTARIA Nº 8.680, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Ana Cláudia Pereira, CPF nº 897.779.996-15, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Fundação Irmão Diamantino, registro ANS nº 41.904-4, inscrita no CNPJ sob o nº 18.325.880/0001-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 8.681, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

ente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.090595/2015-67, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretada a Liquidação Extrajudicial da Fundação Irmão Diamantino, registro ANS nº 41.904-4, inscrita no CNPJ sob o nº 18.325.880/0001-31, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação o dia 09 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Liquidação Extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acatando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.114,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão da portabilidade extraordinária aos beneficiários da Fundação Irmão Diamantino.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em conformidade com o com o § 7º, do art. 7º-A da RN nº 186, de 14 de janeiro de 2014, em reunião ordinária, realizada em 25 de janeiro de 2017, considerando o relevante interesse público e o risco de dano irreversível à saúde dos consumidores, adota e eu, Diretor-Presidente da ANS, determino a publicação da seguinte Resolução Operacional:

Art. 1º Fica concedido o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da Fundação Irmão Diamantino, inscrita no CNPJ sob o nº 18.325.880/0001-31, registro ANS nº 41.904-4, exerçam a portabilidade extraordinária de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha desses beneficiários, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade extraordinária de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na Fundação Irmão Diamantino pode exercer a portabilidade extraordinária de carências sujeitando-se aos respectivos períodos remanescentes;

III - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade extraordinária de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a operadora do plano de destino; e

IV - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade extraordinária de carências tratada neste artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade extraordinária de carências tratada neste artigo os requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV e o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º todos do artigo 3º da RN nº 186, de 2009.

§ 2º Aplica-se à portabilidade extraordinária de carências o requisito previsto no inciso V do art. 3º da RN nº 186, de 2009.

§ 3º Serão considerados como parâmetros de comercialização as Notas Técnicas de Registro de Produto - NTRP vigentes na data de publicação desta Resolução Operacional.

§ 4º A comprovação da adimplência do beneficiário junto à operadora do plano de origem dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos 4 (quatro) boletos vencidos, referentes ao período dos últimos 6 (seis) meses.

§ 5º O beneficiário da Fundação Irmão Diamantino exercerá a portabilidade extraordinária, observando-se o seguinte:

I - poderá escolher diretamente na operadora de destino plano enquadrado em qualquer faixa de preço; e

II - poderá ser exigido o cumprimento de carência no plano de destino somente para as coberturas não previstas no tipo de plano de origem (sem internação, internação sem obstetrícia, internação com obstetrícia).

§ 6º A operadora de destino deverá:

I - aceitar, após pagamento da primeira mensalidade, imediatamente o consumidor que atender aos requisitos disciplinados nesta RO, não se aplicando o disposto no art. 9º e no § 1º do art. 11 da RN nº 186, de 2009;

II - divulgar em seus postos de venda a listagem dos planos a que se refere o inciso I do § 5º desta Resolução, com os respectivos preços máximos dos produtos; e

III - no caso do beneficiário da Fundação Irmão Diamantino estar internado, a portabilidade extraordinária poderá ser exercida por seu representante legal.

Art. 2º No caso de o boleto de pagamento englobar o pagamento de mais de um beneficiário de plano individual e/ou familiar, e sendo impossível a discriminação individualizada das contraprestações pecuniárias, considera-se o valor global do boleto em relação a cada um dos beneficiários para efeito de exercício da portabilidade extraordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.115,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a decretação de Liquidação Extrajudicial da Unimed de Paulo Afonso Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.063989/2005-71, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretada a Liquidação Extrajudicial da Unimed de Paulo Afonso Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 31.250-9, inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.378/0001-06, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação o nonagésimo dia anterior à data de decretação deste regime especial.

Art. 2º A Liquidação Extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acatando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.116,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora UNIHOSP - Serviços de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.906210/2014-11, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora UNIHOSP - Serviços de Saúde Ltda., registro ANS nº 41.253-8, inscrita no CNPJ sob o nº 04.083.773-0001-30.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.117,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre o encerramento do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Monte Carmelo Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2017, considerando a documentação constante no processo administrativo nº 33902.454080/2016-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Monte Carmelo Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 34.331-5, inscrita no CNPJ sob o nº 64.325.228/0001-34.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.118,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre o encerramento do Regime de Direção Fiscal e o posterior cancelamento de registro da operadora Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2017, considerando a documentação constante no processo administrativo nº 33902.377070/2015-33, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e o posterior cancelamento do registro da operadora Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, registro ANS nº 32.397-7, inscrita no CNPJ sob o nº 45.615.309/0001-24.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.119,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Caixa de Assistência Médica dos Ex-Empregados do BEMAT.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.058153/2005-54, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Caixa de Assistência Médica dos Ex-Empregados do BEMAT, registro ANS nº 33.185-6, inscrita no CNPJ sob o nº 37.501.103/0001-45, promova a alienação da sua carteira de beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora Caixa de Assistência Médica dos Ex-Empregados do BEMAT, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.120,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de portabilidade especial aos beneficiários da operadora SANAMED - Saúde Santo Antônio Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.418140/2014-30, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação: